



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.469 de 13 de Setembro de 1993, dispõe Sobre Suplementação de Verbas

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões seiscientos mil cruzeiros reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente (vide tabela anexa ao Livro N. 14).

Art. 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei N. 4.320/64 (excesso de arrecadação).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 13 de Setembro de 1993.

Luiz Gonzaga Trincha

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 13 de Setembro de 1993.

André Luiz Delsin

Diretor Financeiro